FFDF

CAN DAN GÃO 2022

dfpresidencia@cbf.com.br (61) 3321-8800

Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Edifício Record, 3° andar, Sala 301 - CEP: 70340-910

FFDF

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES _____ 3

CAPÍTULO I, da denominação e participação _____ 4

CAPÍTULO II, dos troféus e títulos _____ 5

CAPÍTULO III, da condição de jogo dos atletas _____ 6

CAPÍTULO IV, do sistema de disputa _____ 8

CAPÍTULO V, das Disposições Técnicas, da Tabela, do Local,
dos Jogos e do Mando de Campo _____ 9

CAPITULO VI, dos Ingressos e das Disposições Financeiras _____ 11

CAPITULO VII, das partidas _____ 13

CAPITULO VIII, Operação de jogo, Marketing e Transmissão _____ 16

CAPITULO IX, das penalidades e infrações _____ 18

CAPITULO X, das disposições finais _____ 20

dfpresidencia@cbf.com.br (61) 3321-8800

Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Edifício Record, 3° andar, Sala 301 - CEP: 70340-910

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva

CDAF – Comissão Distrital de Arbitragem de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FFDF - Federação de Futebol do Distrito Federal

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições da CBF

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RGR – Regulamento Geral de Registros da CBF

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

TJD – Tribunal de Justiça Desportiva

CAPÍTULO I
DE DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Artigo 1 - O 52º CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF – SÉRIE A, edição 2027, doravante denominado "CANDANGÃO SÉRIE A 2027", é regido por este Regulamento Específico da Competição (REC), no qual constam todas as regras próprias ao Campeonato.

Parágrafo único - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Manual de Competições da Confederação Brasileira de Futebol, ao Regulamento Geral de Registros da CBF (RGR) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

Artigo 2 - Participarão do Campeonato:

CLUBE	IDENTIFICAÇÃO
Brasiliense Futebol Clube SAF	BRASILIENSE
Canaã Futebol Clube	CANAÃ
Capital SAF	CAPITAL
Ceilândia SAF	CEILÂNDIA
Paranoá Esporte Clube	PARANOÁ
Real Brasília Futebol Clube	REAL BRASÍLIA
Samambaia Futebol Clube	SAMAMBAIA
Sobradinho Esporte Clube	SOBRADINHO
Sociedade Esportiva do Gama	GAMA
Taguatinga Esporte Clube	TAGUATINGA

Artigo 3 - O Campeonato será disputado conforme decidido no Conselho Técnico realizado em 10/11/2026, do qual participaram regularmente todos os clubes relacionados na lista de presença em anexo e observada a Lei Geral do Esporte.

Parágrafo único - Considera-se a data citada como a de início do Campeonato para os efeitos regulamentares de registro, transferência e inscrição de atletas.

Artigo 4 - A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF), como coordenadora do Campeonato, detém todos os seus direitos, especialmente o de elaborar e dar cumprimento à tabela de jogos e ao REC, além de promover pontuais alterações em prol da competição.

Parágrafo único - A Diretoria de Competições (DCO) da FFDF é o órgão gestor técnico do Campeonato.

Artigo 5 - Os clubes participantes do Candangão Serie A - 2027 são aqueles que tenham atendido aos seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

I. Estar licenciado para o ano de 2027 junto à FFDF e CBF;
II. Estar quite com eventuais penalidades pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (TJD ou STJD);

III. Ter permanecido como integrante do CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF SÉRIE A no ano de 2026;

IV. Ter obtido acesso ao CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF SÉRIE A por meio de acesso pelo CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF SÉRIE B no ano de 2026.

CAPÍTULO II
DOS TROFÉUS E TÍTULOS

Artigo 6 – Ao clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Candango Série A - 2027 e ao segundo colocado o título de Vice-campeão do Campeonato Candango Série A - 2027.

§ 1º – O troféu representativo do Campeonato denomina-se Troféu de Campeão do Campeonato Candango Série A - 2027, cuja posse será assegurada ao clube que conquistar o Campeonato.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes. Serão igualmente entregues troféus ao artilheiro e ao goleiro menos vazado do Campeonato.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do Campeonato, oportunamente.

§ 4º – A FFDF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão e vice.

§ 5º – A FFDF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão do Campeonato Candango Série A - 2027, através de contrato com patrocinador específico.

§ 6º – Na qualidade de organizadora do Campeonato, pertencerão à FFDF todas as propriedades comerciais do Campeonato, incluindo a adoção de denominação adicional para o CAMPEONATO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FFDF – SÉRIE A, edição 2027, "CANDANGÃO SÉRIE A 2027" e/ou para o troféu, mediante a celebração da cessão de direitos de *Title Sponsor*.

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 7 -É de inteira responsabilidade dos clubes a veracidade das informações constantes dos documentos encaminhados à FFDF e a CBF, para que o atleta seja publicado no BID (Boletim Informativo Diário)

Parágrafo Único - O simples envio da documentação pelo Sistema Gestão Web - CBF de qualquer atleta não significa, **em nenhuma hipótese**, que ele esteja devidamente registrado e/ou inscrito em uma competição e muito menos que tenha condição de jogo.

Artigo 8 - Como condição de jogo dos atletas aplicam-se todos os dispositivos deste capítulo, cumulativamente.

Artigo 9 - Somente poderão participar do Campeonato os atletas que constem no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em "Atletas por Campeonato" até o último dia útil que antecede cada partida, e desde que cumpridos os demais requisitos deste REC.

§ 1º - Novas inscrições de atletas profissionais e não profissionais para utilização no CAMPEONATO Série A 2027 deverão constar no BID (Boletim Informativo Diário) da CBF até o último dia útil que anteceder o início da **9ª (nona) RODADA** da Primeira Fase.

§ 2º - Atletas em retorno de empréstimo poderão participar do CAMPEONATO, desde que o encerramento do contrato ou termo de rescisão seja efetuado até o limite do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º - Nas transferências internacionais, embora registrados, o atleta só terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e com seu registro no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 4º – Os contratos e as transferências que dependam da quitação do boleto bancário da CBF e FFDF, só serão processados após a respectiva compensação bancária.

§ 5º - Obedecendo às disposições do Manual de Competições da CBF, as equipes poderão utilizar até 05 (cinco) atletas não profissionais em cada partida, observado o limite de idade (mínimo de 16 anos completos e máximo de 20 anos completos), devendo esses atletas estar devidamente registrados no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF.

§ 6º – Nos casos em que a publicação no **BID (Boletim Informativo Diário)** do ato de renovação contratual e/ou vínculo não profissional ocorrer em prazo superior a 15 (quinze) dias, serão observados os prazos normais de condição de jogo previstos no regulamento da competição.

§ 7º - Ocorrendo a profissionalização de atletas pelo mesmo clube, tais atletas estarão em condição de jogo a qualquer tempo desde que o vínculo não profissional com o clube conste no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF até a data limite estipulada no § 1º deste artigo.

§ 8º - Para participar da competição, a equipe deverá ter inscrito, no mínimo, 16 (dezesseis) atletas registrados no **BID (Boletim Informativo Diário)** da CBF, e inscritos em "Atletas por Campeonato" até o último dia útil anterior à realização da primeira rodada.

§ 9º - Ficam os clubes cientes de que a CBF tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio de toda a documentação ao sistema Gestão Web para a publicação do nome do atleta no **BID (Boletim Informativo Diário)**.

§ 10º - Da mesma forma, só poderão participar dos jogos da competição os membros das comissões técnicas dos clubes que estejam devidamente cadastrados no sistema Gestão Web e que constem na PRÉ ESCALA de cada partida.

§ 11º - O membro da comissão que não estiver na PRÉ ESCALA não poderá participar da partida.

§ 12º - Somente terá condição de jogo, a equipe que fizer a PRÉ-ESCALA, no sistema Gestão web, através de login e senha de cada clube, e entregar uma cópia física a arbitragem.

§ 13º - Obedecendo ainda às disposições do Regulamento Geral das Competições da CBF, as equipes poderão utilizar por partida até 07 (sete) atletas estrangeiros, excepcionados os registrados como refugiados que, para efeitos das competições nacionais, equiparam-se aos atletas nacionais.

§ 14º - Todas as referências ao **BID (Boletim Informativo Diário)** aqui expressas devem considerar o que prevê o RGR da CBF.

Artigo 10 - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no BID e no Sistema Gestão Web da CBF.

Artigo 11 - O atleta somente poderá participar por um único clube no Campeonato.

Parágrafo único - Configura-se a participação na partida a inclusão do nome do atleta na súmula, na qualidade de titular e/ou de substituto.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE DISPUTA

Artigo 12 - Conforme decisão do Conselho Técnico, em votação dos clubes participantes, o Campeonato será disputado em três fases, a saber: Primeira Fase (Classificatória), Segunda Fase (Semifinal) e Terceira Fase (Final).

Artigo 13 – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

§ 1º - As equipes eliminadas na Primeira Fase (Classificatória) serão, respectivamente, 5º a 10º colocadas no Candangão 2027, observando os critérios de desempate estabelecidos no **Artigo 17.**

§ 2º - As 02 (duas) últimas equipes, 9ª e 10ª colocadas, na classificação final da Primeira Fase (Classificatória) serão REBAIXADAS para o Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série B, competição que disputarão em 2028.

Parágrafo Único - No caso de mais de duas equipes terminarem a primeira fase do campeonato nas últimas colocações, com o mesmo número de pontos, a essas equipes serão aplicados, para fins de rebaixamento, os critérios de desempate estabelecidos no **Artigo 17** deste REC.

§ 3º - As equipes eliminadas na Segunda Fase (Semifinal) serão, respectivamente, 3ª e 4ª colocadas no Candangão 2027, observando-se a melhor campanha em todo o Campeonato, somando-se as 02 (duas) fases disputadas, e aplicando-se, inclusive para definição dos 3º e 4º lugares, os critérios de desempate estabelecidos no **Artigo 17** do presente regulamento.

Artigo 14 - Na Primeira Fase (Classificatória) as equipes se enfrentarão em jogos apenas de ida dentro de um grupo único (9 jogos), classificando-se os quatro primeiros colocados para a Segunda fase (Semifinal).

Parágrafo único – Os jogos serão realizados nos finais de semana (Sábado e Domingo), e no meio de semana (Quarta ou Quinta), exceto os jogos que acontecerão na semana de Carnaval dias 4,5 e 6 de fevereiro.

Artigo 15 - A Segunda Fase (Semifinal) será disputada em dois jogos (ida/volta) entre as quatro equipes classificadas na Primeira fase (Classificatória), com mando de campo do segundo jogo daquelas equipes classificadas em 1º e 2º lugar da Primeira Fase (Classificatória), na forma dos seguintes grupos:

GRUPO B	GRUPO C
1ºcolocado (Classificatória)	2ºcolocado (Classificatória)
4ºcolocado (Classificatória)	3ºcolocado (Classificatória)

§ 1º – Em caso de empate no placar agregado ao término do 2º (segundo) jogo de cada grupo, os clubes mais bem colocados na Primeira Fase (Classificatória) estarão classificados para a Terceira Fase (Final).

§ 2º – Os jogos correspondentes à Segunda Fase (Semifinal) da competição serão realizados nos dias IDA – 06 e 07 de março e a VOLTA – 13 e 14 de março, conforme tabela básica da competição.

§ 3º - Após o término da Fase Semifinal haverá uma reunião no primeiro dia útil da semana com os clubes finalistas, na sede da FFDF e/ou através da plataforma de reunião virtual para definição dos assuntos referentes à FINAL do CAMPEONATO.

Artigo 16 – A Terceira fase (Final) será disputada em jogo ÚNICO entre as equipes vencedoras do GRUPO B e GRUPO C, na forma do seguinte grupo:

GRUPO D
Vencedor de B/C
Vencedor de B/C

§ 1º - Em caso de empate ao final do tempo de jogo, a definição do Campeão e Vice Campeão ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Manual de Competições da CBF.

§ 2º – O jogo correspondente à Terceira Fase (Final) da competição, terá o mando de campo da FFDF, com todos os direitos a ele inerentes, e será realizado no dia 20/03/2027, às 16 horas, na Arena Mané Garrincha.

Artigo 17 – O desempate, para efeito de classificação e/ou descenso, em caso de empate em pontos ganhos entre 2 (duas) ou mais equipes ao final da Primeira Fase, deverá observar os critérios abaixo:

1. Maior número de vitórias;
2. Maior saldo de gols;
3. Maior número de gols pró;
4. Menor número de cartões vermelhos recebidos;
5. Menor número de cartões amarelos recebidos;
6. Sorteio realizado pela FFDF.

Artigo 18 – Conforme previsto na Lei Geral do Esporte, esta fórmula de disputa valerá para as edições de 2027 e 2028 do Campeonato de Futebol Profissional da FFDF – Série A.

Parágrafo Único – Esta fórmula de disputa será registrada no Conselho Nacional do Esporte (CNE), assim como na Confederação Brasileira de Futebol (CBF).

Artigo 19 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO, exceto para a partida final na forma do **artigo 16, §2º.**

Artigo 20 - Todos os jogos da última rodada da Primeira Fase do Campeonato deverão ser simultâneos, exceto os que não estiverem relacionados com situações de acesso para Segunda Fase ou descenso.

Artigo 21 – Ao término do "Candangão Série A 2027" estará assegurada à equipe Campeã, uma vaga para a Série D do Campeonato Brasileiro de 2028, uma vaga na Copa do Brasil de 2028 e uma vaga na Copa Centro Oeste 2028, de acordo com os critérios definidos pela CBF. Para a equipe Vice-Campeã, havendo disponibilidade de vagas, estará assegurada na Série D do Campeonato Brasileiro de 2028, uma vaga na Copa do Brasil de 2028 e uma vaga na Copa Centro Oeste 2028, de acordo com os critérios definidos pela CBF.

Parágrafo Único – Em havendo outras vagas adicionais em Competições Nacionais organizadas pela CBF, ou caso alguma das vagas originalmente atribuídas às equipes Campeã e Vice-Campeã venha a ser redistribuída, a distribuição/atribuição dessas vagas deverá observar o critério de classificação final da competição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DA TABELA
DO LOCAL DOS JOGOS E DO MANDO DE CAMPO

Artigo 22 - O número de mandos de campo de cada equipe foi definido através de sorteio da tabela, realizados no Conselho Técnico Arbitral.

Artigo 23 - A tabela de jogos (datas, horários e locais) poderá ser modificada:

I - De ofício, a qualquer tempo, pela DCO;

II - Pela DCO, após solicitação de autoridades e/ou órgãos públicos (Administrações, Polícia Militar, etc.).

III - Pela DCO, após solicitação do clube mandante, observado que:

a. O pedido deve ser encaminhado à DCO (competicao@federacaodf.com), via ofício, em papel timbrado do clube, observado o prazo mínimo de **192 (cento e noventa e duas) horas, equivalentes a 08 (oito) dias,** de antecedência em relação à data da programação original da partida.

b. O pedido será apreciado pela DCO, à qual competirá, em caso de deferimento, publicar nota oficial com a alteração, informar a equipe visitante e atualizar a tabela de jogos no site da FFDF.

c. - Os jogos da primeira e da última rodada da Fase Classificatória não poderão sofrer alterações de datas por pedidos dos clubes.

d. - Os pedidos de alteração de tabela solicitados pelos clubes deverão ser realizados em dias corridos, durante o expediente da FFDF.

Artigo 24 - A FFDF poderá antecipar ou adiar qualquer jogo, bem como alterar seus locais e horários, a seu critério, visando sempre a preservação da prevalência, integridade, continuidade e estabilidade da competição, ou quando houver coincidência de data com as competições organizadas pela CBF de que as equipes do CAMPEONATO estejam participando.

§ 1º - As equipes participantes da Copa do Brasil e Copa Centro Oeste poderão solicitar antecipação ou adiamento de seus jogos marcados para a semana em que coincidem com as datas da competição nacional, cabendo ao Departamento Técnico de Futebol analisar, decidir e ajustar a data para a sua realização, desde que não haja conflito com as demais datas da competição.

Artigo 25 - Os jogos serão disputados nos estádios indicados pelas equipes mandantes com documentação de autorização de uso.

§ 1º - Após indicado e aprovado pela Comissão de Vistoria o local de mando de campo da equipe não poderá ser alterado ou mudado.

§ 2º - Os estádios devem atender às regras técnicas e de segurança estabelecidas na legislação em vigor.

Artigo 26 – Fica o clube com mando de campo obrigado a enviar o Plano de Ação do jogo, até 48 horas antes da realização da partida, no seguinte e-mail: departamentotecnico@federacaodf.com

Artigo 27 - O clube mandante deverá solicitar junto à Secretaria de Segurança e a PMDF o policiamento fardado para a partida, sendo de sua responsabilidade direta essa solicitação.

Artigo 28 – Não haverá jogo no período de Carnaval, no período compreendido entre os dias **07/02 a 11/02 de 2027,** salvo motivo de força maior e assim justificado, e aceito pela DCO.

CAPÍTULO VI
DOS INGRESSOS E DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 29 - O total apurado na renda líquida da partida será destinado à associação mandante, deduzidas as despesas constantes do **Artigo 30.**

Artigo 30 - São consideradas despesas de jogo as abaixo descritas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores deverão ser repassados à FFDF para que esta efetue os respectivos pagamentos, não cabendo à entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a tais despesas:

- Taxa de Administração da FFDF 5% (cinco por cento) sobre o valor da renda bruta;
- Despesas com o Quadro Móvel da FFDF, formado por: Delegado, Tesoureiro;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor da taxa do quadro móvel da FFDF destinados ao INSS, de acordo com o Artigo 28, da Lei nº 8.212/91;
- 5% (cinco por cento) da renda bruta destinados ao INSS e mais 5% (cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento especial junto ao INSS;
- Despesa com o seguro dos espectadores;
- Despesa com o seguro da arbitragem;
- Despesa com a confecção dos ingressos utilizados nos jogos do campeonato;
- Despesas com o transporte da Arbitragem e do Quadro Móvel da FFDF quando houver;
- Bloqueio/Penhora de renda por determinação judicial (quando houver);

Artigo 31 - Nos jogos realizados cujo Boletim Financeiro conste débito, a Associação mandante deverá efetuar o pagamento deste junto ao Departamento Financeiro da FFDF, **no prazo não superior a dois dias úteis após o encerramento da partida**, em espécie, ou através de transferência/depósito bancário.

Parágrafo único - A não quitação total das despesas no prazo mencionado no **caput deste artigo** sujeitará a Associação responsável à sanção abaixo descrita:

I. Expedição de Certidão Positiva de Débito para a Comissão Disciplinar/TJD-DF, para os fins do artigo 191, inciso III, do CBJD.

Artigo 32 - A confecção dos ingressos ficará sob responsabilidade dos clubes mandantes, devidamente autorizados pela Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF). A carga de ingressos será determinada pelas equipes detentoras do mando de campo, as quais deverão informá-la à FFDF com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da partida.

§ 1º - A FFDF comunicará à empresa responsável pela apólice de seguro até 15 (quinze) dias antes do início da competição.

§ 2º - Conforme deliberação do Conselho Técnico Arbitral, os preços dos ingressos serão fixados pelas equipes mandantes e deverão obedecer aos seguintes limites: valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais) a inteira e valor máximo de R$ 200,00 (duzentos reais) a inteira.

§ 3º - Os valores praticados deverão ser idênticos para a torcida mandante e para a torcida visitante, vedada qualquer diferenciação de preço entre setores equivalentes. Havendo divergência de valores entre os setores destinados às torcidas mandante e visitante, será garantida à torcida visitante a venda de ingressos pelo menor valor praticado para a torcida do clube mandante.

§ 4º - Não poderá haver ingressos de cortesia, salvo o percentual garantido pela portaria da SEL/DF.

§ 5º - Independente das políticas e valores adotados pelos clubes em seus programas de sócio torcedor, em caso de venda por valor abaixo da meia-entrada do respectivo setor, o clube responsável deverá lançar e complementar, no borderô, o valor correspondente à diferença da meia-entrada.

Artigo 33 – As taxas de arbitragem serão conforme tabela de valores da CDAF e estas serão de responsabilidade da FFDF.

Artigo 34 - A despesa com a contratação de ambulância é de responsabilidade da FFDF.

Artigo 35 - As taxas do Quadro Móvel foram fixadas em R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada integrante (Tesoureiro e Delegado da FFDF) e serão pagas na forma do **Artigo 30**.

Artigo 36 - Será cobrado como taxa de locomoção do quadro móvel e Arbitragem das equipes que mandarem os seus jogos fora do território do Distrito Federal o valor de R$ 1,20 por Km rodado somados Ida e Volta.

§ 1º- Para o quarteto de arbitragem será cobrado em dobro o valor previsto no **caput deste artigo**.

§ 2º - As taxas de deslocamento a que se referem o caput e o parágrafo anterior poderão sofrer alterações por se tratar de taxas majoradas pela CBF.

CAPÍTULO VII
DAS PARTIDAS

Artigo 37 - A bola oficial do Candangão Série A - 2027 será da marca **UHLSPORT**, modelo **GAME PRO**, a mesma bola que será utilizada nas competições da Série C e Série D do Campeonato Brasileiro de 2027.

§ 1º - Para o Candangão 2027, a Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF) disponibilizará à equipe mandante a quantidade de **5 (cinco) bolas por partida**, que deverão ser utilizadas obrigatoriamente durante a partida correspondente à respectiva rodada.

§ 2º - O clube mandante deverá colocar à disposição do jogo 08 (oito) bolas em condição de jogo, perfazendo para a partida um total de 13 (treze) bolas.

§ 3º - A equipe mandante será responsável pela guarda, conservação e disponibilização das bolas à equipe de arbitragem, em condições adequadas de uso, antes e durante a realização da partida.

§ 4º - Será adotado o **Sistema de Bolas Múltiplas**, com o objetivo de assegurar maior dinamismo e continuidade nas partidas da competição, a DCO expedirá normas aos delegados de partida para orientação dos gandulas que atuarão nas partidas.

Artigo 38 - A equipe mandante deverá usar preferencialmente o uniforme número 01 (um). Em caso de semelhança entre os uniformes, a troca caberá ao clube visitante, desde que o clube mandante esteja utilizando o seu uniforme número 01 (um).

§ 1º - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes 1º e 2º, e de outros, se houver, até o dia **21/12/2026**. E atualizar essa informação caso haja modificação.

§ 2º - As equipes deverão obrigatoriamente informar ao DCO da FFDF, por meio de ofício do clube, a descrição e o desenho dos uniformes que serão utilizados em cada rodada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da partida.

Artigo 39 - Compete às Equipes com mando de campo e jurisdição no local da partida, a responsabilidade pelo estádio (local de jogo), pela integridade física dos espectadores e demais pessoas que compareçam, ficando responsáveis ainda por eventuais danos de quaisquer naturezas, de forma a isentar de responsabilidades a FFDF.

§ 1º – Ficam os clubes mandantes das partidas da 1ª e da 2ª fases da competição responsáveis por todas as despesas existentes, exceto o pagamento da Arbitragem e Ambulância, que ficam a cargo da FFDF.

§ 2º - É obrigatória a presença de um médico por equipe em todos os jogos da competição, e a sua ausência configurará descumprimento deste REC.

Artigo 40 - Uma partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa caso ocorra, pelo menos, um dos seguintes motivos:

1. Falta de segurança;
2. Mau estado do campo de jogo, de modo que a partida se torne impraticável ou perigosa;
3. Falta de iluminação adequada;
4. Ausência de ambulância no estádio;
5. Conflitos ou distúrbios graves no campo ou no estádio;
6. Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes dos clubes ou de suas torcidas;
7. Fato extraordinário que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida

Parágrafo Único - Havendo impossibilidade de a partida não iniciada ser disputada no dia seguinte, por persistirem os motivos que justificaram o seu adiamento, caberá à Diretoria de Competições da FFDF marcar nova data para a sua realização, dela podendo participar todos os atletas que tenham condição de jogo na nova data.

Artigo 41- Todos os clubes mandantes deverão disponibilizar um local em seus estádios para acomodar com segurança a diretoria do clube visitante, com capacidade para, no mínimo, 10 (dez) pessoas, dentro da estrutura de cada estádio.

§ 1º - Os clubes mandantes deverão disponibilizar em todos os jogos do Campeonato, local com capacidade para 10 (dez) pessoas, para FFDF.

§ 2º - O Observador de Arbitragem, em serviço, conforme escala publicada no site oficial da FFDF para cada partida, 24 horas antes, terá livre acesso às dependências do estádio, para o efetivo exercício da sua função, devidamente identificados.

§ 3º - Os membros do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Distrito Federal (TJD/DF) terão acesso livre nos estádios, bastando para isso, apresentarem a identidade emitida pela FFDF.

§ 4º - Os membros das Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) voltadas para o Desporto terão livres acessos aos estádios, devendo os mesmos comunicar a relação à FFDF com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 5º - Os Atletas e ex-atletas profissionais terão livre acesso aos estádios, bastando para isso, apresentarem a identidade emitida pela AGAP no ano de 2027.

§ 6º - Qualquer descumprimento à regra do caput deverá ser objeto de comunicação imediata do clube ao Delegado do Jogo, que deverá registrar o episódio no seu relatório e encaminhar à DCO.

Artigo 42 - Fica proibida a realização de partidas oficiais do CAMPEONATO com portões abertos e sem cobrança de ingressos.

Artigo 43 – As partidas oficiais do CAMPEONATO serão realizadas com a presença de público, somente se admitindo a realização com portões fechados por determinação da DCO, de autoridade pública competente, da Justiça Desportiva ou do Poder Judiciário.

§ 1º - Em caso de partida com portões fechados não serão permitidas, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, a venda de ingressos e a expedição de convites, o que inclui os sócios torcedores.

§ 2º - Na partida que ocorrer com portões fechados, somente poderão permanecer no estádio as pessoas que constarem na pré-escala do sistema Gestão Web dos clubes, membros do TJD/DF e membros da FFDF devidamente identificados.

§ 3º - O clube mandante obriga-se a prestar esclarecimento público aos torcedores sobre a não permissão de presença de público.

§ 4º - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o árbitro deverá registrar o fato na súmula, cabendo ao delegado da partida consignar a ocorrência em seu relatório.

§ 5º - A eventual presença de pessoas não autorizadas configurará infração, devendo a DCO comunicar o fato ao TJD/DF para a abertura do procedimento cabível.

Artigo 44 - Só poderão assinar a súmula da partida, e tomar assento no banco de reservas, os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O;
- 12 (doze) atletas, na condição de reservas imediatos.

§ 1 - AQUECIMENTO: Somente poderão participar do aquecimento 6 (seis) jogadores de cada vez, no local determinado pelo árbitro. Estes não poderão ficar parados assistindo à partida, mas praticando o mencionado aquecimento. O Quarto Árbitro deverá observar o cumprimento da presente orientação.

§ 2 - Na falta dos profissionais acima citados, estes não poderão ser substituídos.

§ 3 - Cada associação deverá entregar a pré-escala e a relação nominal para a equipe de arbitragem e também para os profissionais da imprensa que estiverem a trabalho nas partidas do CAMPEONATO até **60 (sessenta) minutos** antes da hora marcada para o início da partida.

Artigo 45 - Todos os atletas relacionados na súmula, devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e quarto árbitro, deverão apresentar para conferência o documento de identidade expedido pela Federação, ou, na ausência deste, a apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

§ 1 - Também deverão apresentar documento com valor legal no país e estar identificados e, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.

§ 2 - No caso do preparador físico do Clube, deverá ser apresentada a identidade profissional expedida pelo CREF e, no caso do médico, a identidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina.

§ 3 - Entende-se como membros da comissão técnica os seguintes profissionais:

- 01 (um) Treinador;
- 01 (um) Auxiliar Técnico;
- 01 (um) Preparador Físico devidamente registrado no C.R.E.F;
- 01 (um) Preparador de Goleiro;
- 01 (um) Médico devidamente registrado no C.R.M.;
- 01 (um) Massagista ou 1 (um) Fisioterapeuta devidamente registrado no C.R.E.F.I.T.O;

Artigo 46 – O atendimento médico aos atletas durante a partida será de responsabilidade, exclusiva, das Associações participantes.

Artigo 47 – Todas as comunicações e publicações de circulares, atos, resoluções e decisões relacionadas ao CAMPEONATO serão efetuadas por meio do site www.ffdf.com e/ou do e-mail oficial, que deve ser acessado diariamente pelas Associações participantes, para conhecimento e cumprimento das medidas necessárias, e enviadas aos clubes participantes para a conta de e-mail institucional de cada clube.

Artigo 48 - O clube participante, sob sua responsabilidade, fornecerá por escrito à FFDF, um endereço eletrônico (e-mail), para efeitos de intimações e citações do TJD.

Parágrafo único – Todas as intimações e citações do TJD serão publicadas na página principal do site da FFDF – www.ffdf.com, que deverá ser acessado diariamente pelas associações participantes.

Artigo 49 – A Federação de Futebol do Distrito Federal (FFDF) poderá utilizar a tecnologia de Arbitragem por Vídeo (VAR) em **1 (uma) partida por rodada**.

§ 1º – Será utilizado nos **4 (quatro) jogos da Fase Semifinal**, os quais deverão ser realizados em datas alternadas (1 (um) sábado e 1 (um) domingo), e na **Partida Final** da competição.

§ 2º – A responsabilidade pela implementação, operação e custeio da tecnologia VAR será **exclusiva da FFDF**, por intermédio da **Comissão Distrital de Arbitragem de Futebol (CDAF)**.

§ 3º – Compete à CDAF **designar os profissionais habilitados**, pertencentes aos quadros da **FFDF, CBF ou FIFA**, que atuarão nas funções relacionadas ao uso da referida tecnologia.

CAPÍTULO VIII
OPERAÇÃO DE JOGO, MARKETING E TRANSMISSÃO

Artigo 50 – O clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará:

§ 1 - A perfeita normalidade em relação ao comportamento de público, do campo de jogo, do banco de reservas, vestiários, gandula e maqueiros.

§ 2 - Que a segurança no estádio seja feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou Empresa de Segurança Privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública e toda e qualquer documentação exigida para a realização da partida.

§ 3 - Maca para atendimento aos atletas, bem como providenciar um quadro de no mínimo de 2 (dois) maqueiros, os quais deverão ser treinados e uniformizados para os serviços das partidas, exigindo-se deles atuação rápida quando solicitados pelo árbitro da partida e absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes.

§ 4 - Administrar um quadro de gandulas formado por no mínimo 6 (seis) integrantes, obrigatoriamente maiores de 16 anos, devidamente identificados, documentados e treinados para os serviços das partidas, deles exigindo absoluta neutralidade de comportamento em relação às equipes participantes; a atuação do quadro de gandulas nas partidas será supervisionada pela FFDF.

Artigo 51 – Os clubes poderão realizar o aquecimento de seus atletas no gramado do campo de jogo por, no máximo, 30 (trinta) minutos e com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe deverá se limitar a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central do gramado.

Artigo 52 - Pertence exclusivamente ao clube mandante a prerrogativa de autorizar ou negociar a transmissão, difusão ou reprodução da partida (dispensando a concordância prévia do clube visitante), de acordo com a **Lei do Mandante** (**Lei nº 14.205/2021**).

Artigo 53 – Os jogos transmitidos pela TV, serão realizados aos sábados às 16h.

§ 1 - A FFDF terá direito em todas as partidas do CAMPEONATO a espaço para instalação de placas publicitárias (1 placa central 12 x 1m e 10 placas 6 x 1m a serem posicionadas nas demais áreas no campo) nas partidas transmitidas pela TV / INTERNET, para atender a acordos, contratos de patrocínio e apoiadores do CAMPEONATO.

§ 2 - A autorização para exploração comercial do nome, marca, símbolos, publicidade estática e/ou eletrônica e demais propriedades inerentes ao CAMPEONATO é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 54 – Obrigatoriamente antes do início de cada jogo, haverá entrevista para os clubes, contando obrigatoriamente com a presença do treinador da equipe. A ordem das entrevistas será, em regra, primeiro a equipe visitante e, em seguida, a equipe mandante.

Parágrafo Único – Obrigatoriamente no intervalo e ao final de cada partida, haverá entrevista de 1 (um) atleta que tenha disputado a partida. A ordem da entrevista, normalmente, será em primeiro a equipe visitante, posteriormente a equipe mandante.

Artigo 55 - Para todos os jogos, os clubes mandantes e visitantes deverão seguir o Count Down (minuto a minuto) a seguir:

Minutos	Procedimentos
- 150	Checagem das Instalações pelo Delegado da Partida e Supervisor FFDF;
- 120	Montagem das propriedades comerciais da Competição;
- 65	Horário limite para chegada das delegações;
- 60	Divulgação das listas de Titulares e Suplentes;
- 30	Final do credenciamento;
	Esvaziamento da Área de Competição
- 20	Fim do aquecimento das equipes no Campo de Jogo;
- 10	Jogadores reservas e comissão técnica deixam os vestiários em direção ao banco de reservas;
- 9	Arbitragem e jogadores titulares deixam o vestiário;
- 8	Jogadores titulares enfileirados na entrada para o gramado
- 7	Árbitros e jogadores titulares entram em campo;
- 0	Início da Partida;

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES E INFRAÇÕES

Artigo 56 – Nenhuma partida poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas ou com a ausência de um dos Clubes disputantes.

§ 1 - Na hipótese do não atendimento ao previsto no presente artigo, o árbitro aguardará por 30 (trinta) minutos após a hora marcada para o início da partida, findo os quais o Clube regularmente presente será declarado vencedor por W.O., pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 2 - Se o fato previsto no § 1º ocorrer com ambos os Clubes, os 2 (dois) serão declarados perdedores pelo escore de 3 a 0 (três a zero).

§ 3 - Após o início da partida, se uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, a partida será encerrada e a equipe em questão perderá os pontos em disputa, conforme consta no CBJD.

§ 4 - O resultado da partida será mantido, na aplicação do § 3º, se, no momento do seu encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida por um placar igual ou superior a 03 (três) gols de diferença; se tal não ocorrer, o resultado considerado será de 3 a 0 (três a zero) a favor da equipe adversária.

§ 5 - Os impedimentos automáticos e as penalidades impostas pelo TJD pendentes de cumprimento pelo Clube ou pelos atletas do Clube que não deu causa ao W.O., serão considerados cumpridos em ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do caput ou parágrafos deste artigo.

Artigo 57 - Independentemente das sanções de natureza regulamentar, expressamente estabelecidas neste REC e no RGC, as infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma prevista no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD.

Artigo 58 - Os árbitros deverão publicar até 24 horas após o término das partidas no sistema Gestão web da CBF, a súmula e seus respectivos relatórios, sob pena de não mais participarem na Competição, independentemente das demais sanções aplicáveis pelo TJD/DF.

Artigo 59 - O Departamento de Futebol da FFDF, de ofício ou mediante provocação da equipe interessada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, poderá apurar a irregularidade da condição legal de participação de jogador na competição, enquanto não for homologado o resultado da partida, devendo proceder-se, neste caso, na forma do CBJD.

Parágrafo único – Apurada a irregularidade, o resultado da partida só será homologado, após a Decisão do Tribunal de Justiça Desportiva- TJD.

Artigo 60 – Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente do mesmo CAMPEONATO, o atleta ou o membro da comissão técnica advertido pelo árbitro a cada série de três advertências com cartões amarelos, independentemente da sequência das partidas previstas na tabela da competição. Na aplicação dos cartões amarelos deve prevalecer o seguinte protocolo:

§ 1 - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo e na mesma partida receber 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

§ 2 - Um jogador ou o membro da comissão técnica que receber 1 (um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2º (segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 1 (uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 2 (dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

§ 3 - Um jogador ou o membro da comissão técnica que entra em campo com 2 (dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 1 (um) cartão amarelo e,

posteriormente, 1 (um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2º (segundo) cartão amarelo, será suspenso por 2 (dois) jogos, sendo 1 (um) jogo por ter recebido o 3º (terceiro) cartão amarelo e mais 1 (um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.

Artigo 61 – O controle de cartões é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

Parágrafo Único - A contagem dos cartões amarelos será zerada após o término da Primeira Fase (Classificatória) do Campeonato, o que não isenta os atletas do cumprimento das suspensões automáticas nas fases seguintes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 62 - As associações participantes reconhecem a Justiça Desportiva (TJD-DF - Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Distrito Federal e STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol) como instância competente para o conhecimento e julgamento das questões previstas no CBJD e nos demais regulamentos relacionados à competição, que surjam entre si ou entre elas e a FFDF, e obrigam-se a esgotar previamente as instâncias da Justiça Desportiva e da arbitragem esportiva prevista no artigo 158 do estatuto da CBF e na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Geral do Esporte, antes de submeter tais questões ao Poder Judiciário, que somente poderão ocorrer na forma prevista na legislação vigente.

§ 1º - A associação que não observar o disposto no caput ficará sujeita às sanções previstas no CBJD, a serem aplicadas pelos órgãos da Justiça Desportiva, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da CBF, da CONMEBOL e da FIFA.

§ 2º - A inobservância do disposto no caput ensejará a imediata comunicação do fato à CBF, para as providências cabíveis junto à CONMEBOL e FIFA.

Artigo 63 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, EXCLUSIVA, da Comissão Distrital de Arbitragem de Futebol (CDAF/FFDF), as quais se farão mediante seleção pela comissão, e posteriormente sorteio ou audiência pública na FFDF, não sendo aceito VETO de qualquer espécie ou indicações de nomes.

Artigo 64 - A FFDF não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

Artigo 65 - A autorização para exploração comercial do nome, da marca, dos símbolos, da publicidade estática e das demais propriedades inerentes às Competições é de competência exclusiva da FFDF, única titular de tais direitos.

Artigo 66 - Todo e qualquer patrocínio, através de placas de publicidades estáticas de 1ª linha nos Estádios sedes dos jogos, somente será possível após aprovação da Federação de Futebol do Distrito Federal, sendo de responsabilidade de cada clube mandante e de seus patrocinadores.

Artigo 67 - As reclamações e/ou sugestões serão dirigidas ao ouvidor da competição, Sr. Filipe da Silva Andrade, através do e-mail ouvidoria@federacaodf.com

Artigo 68 - A Coordenadoria Técnica da FFDF expedirá normas complementares e instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Artigo 69 - As Normas Especificas serão apresentadas ao Conselho Técnico Arbitral de Clubes, sendo regido no que prevê o Código Civil Brasileiro, que terá irretratabilidade a partir da publicação, ficando os infratores sujeitos a todas as penalidades previstas no ordenamento jurídico brasileiro e no CBJD.

Artigo 70 – Os casos omissos no presente Regulamento Específico da Competição, serão resolvidos pela diretoria da FFDF, com base no Regulamento Geral das Competições da CBF, e nas normas estatutárias da FFDF, podendo, ainda, expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento.

Artigo 71 - As equipes que tenham concordado em participar da competição reconhecem a legitimidade do presente Regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições.

Artigo 72 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 73 - O presente REC foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes que o assinam abaixo e pela Diretoria da FFDF, revogadas as disposições em contrário.

CLUBE	PRESIDENTE	REPRESENTANTE LEGAL
Brasiliense Futebol Clube SAF		
Canaã Futebol Clube		
Capital SAF		
Ceilândia SAF		
Paranoá Esporte Clube	KLEBER MORAES	
Real Brasília Futebol Clube		
Samambaia Futebol Clube		
Sobradinho Esporte Clube	GILDO VIANNA	
Sociedade Esportiva do Gama		
Taguatinga Esporte Clube		

Brasília, 10 de novembro de 2026.

Daniel dos Santos Vasconcelos
Presidente

Marcio Barbosa Coutinho
Diretor Técnico

João Paulo Ferreira Rustiguel
Diretor de Competições

dfpresidencia@cbf.com.br (61) 3321-8800
Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Edifício Record, 3° andar, Sala 301 - CEP: 70340-910